

Tiradentes em Mont-Pèlerin: neoliberalismo e memória da Inconfidência Mineira

Gustavo de Castro Belém *

DOI: 10.11606/issn.2318-8855.v10i1p273-298

Resumo: A Inconfidência Mineira de 1788-1789 ocupa um espaço significativo na memória coletiva nacional, e, como tal, está sujeita a toda sorte de apropriação. O neoliberalismo do século XXI não constitui exceção à regra. Assim, examinamos a mitologia inconfidente presente nas versões da sedição apresentadas por neoliberais, contrastando-a com as ideias de justiça tributária e liberdade próprias aos conspiradores setecentistas. Para tal, analisamos duas publicações do Partido Novo no Twitter e uma coluna de opinião na Folha de São Paulo. A narrativa da conspiração que se pode extrair dessas fontes é comparada à historiografia de referência sobre as Minas, especialmente Furtado (2002). Observamos que a reinterpretação neoliberal, anacrônica, projeta o antifiscalismo do presente no passado: é como se os inconfidentes considerassem opressiva a exigência do quinto régio e cogitassem o levante com o solitário intuito de aboli-lo. Perspectiva que deixa de reconhecer a Inconfidência como um movimento de caráter heterogêneo e ambíguo, marcado por visões díspares. Os sediciosos jamais estabeleceram os contornos de uma política fiscal, afinal. Ao mesmo tempo, a historiografia de referência demonstra que a quintagem do ouro correspondia ao que os mineiros consideravam como justo exercício das prerrogativas fiscais por parte da metrópole, assim como também não desejavam extinguir a referida taxa. Sua relação com a tributação não corresponde à transposição do antifiscalismo neoliberal do século XXI para o passado, mas, ao contrário, deve ser entendida em sua própria historicidade.

Palavras-chaves: Inconfidência Mineira; memória; neoliberalismo; tributação.

* E-mail: gustavo.belem@gmail.com

Introdução

Partindo das reinterpretações da Inconfidência Mineira de 1788-1789 propostas por alguns dos expoentes do neoliberalismo no Brasil, o presente artigo se desenvolve no sentido de estabelecer um contraste entre essa versão da sedição setecentista e as conclusões alcançadas pela historiografia de referência. Observamos a exaltação do antifiscalismo inconfidente, sua insubmissão face à política tributária adotada pela Coroa lusa, sendo descrita com tintas heróicas; em contraponto, o repúdio à opressão fiscal atribuído aos conspiradores do século XVIII é apresentado como se correspondesse precisamente à postura dos neoliberais do presente em relação ao que representa a justiça na cobrança de impostos e liberdade econômica. Tratam-se de articulações entre a rememoração coletiva da Inconfidência e a tentativa de apropriação da mitologia com o intuito de legitimar a cartilha do neoliberalismo. Assim, a temática a que nos dedicamos é a interação entre história e memória.

Almejamos, de início, apresentar em detalhes como as convicções e projetos dos inconfidentes são assimilados ao ideário neoliberal. A transposição de valores e perspectivas típicas ao presente para o contexto da Colônia no século XVIII priva a sedição e seus participantes de sua própria historicidade, de modo que se faz necessário reconstituí-la. Logo, em sequência, comparamos as afirmações feitas sobre a Inconfidência com a produção acadêmica sobre o tema, com destaque para a obra de Furtado (2002), debruçando-nos especialmente sobre as ideias de tributação que podem ser encontradas no estudo do imaginário e das propostas defendidas pelos conspiradores setecentistas.

Selecionamos três fontes para constituir a memória neoliberal da Inconfidência. Primeiramente, as mensagens produzidas em comemoração à data de

21 de abril pelo Partido Novo e publicadas em sua página oficial do *Twitter* em 2018 e 2020. O recurso às fontes digitais se justifica mediante a constatação de que, nos tempos atuais, as redes sociais constituem espaços de incontornável relevância e centralidade tanto para a comunicação de indivíduos como para a divulgação de ideias. Segundo Carvalho (2014, p. 173):

Para o historiador, as redes sociais na internet são valiosas de várias formas. Em primeiro lugar, elas são fontes de pesquisa histórica totalmente inovadoras. Uma espécie de “documento virtual”. Não é difícil entender isso. Grande parte das manifestações sociais e políticas na atualidade, por exemplo, antes de chegarem às ruas, passam por redes como o Twitter, o Facebook, o Youtube ou o Orkut. É nesses espaços, em grande medida, que acontece a política e o engajamento social nos dias de hoje, além de serem essas redes lugares privilegiados para a formação da opinião pública.

Complementarmente, recorremos também a uma coluna de opinião publicada pela *Folha de São Paulo* em 2 de junho de 2020. Não obstante a natureza distinta que caracteriza o conjunto de fontes selecionado, constatamos que compartilham de elementos comuns: tratam-se de textos com grande capacidade de circulação no meio digital, os quais, em parte graças à brevidade, podem ser facilmente compartilhados e lidos por toda sorte de usuários da plataforma social ou por leitores do periódico em questão. Afinal, à época da redação do presente trabalho, as publicações do Partido Novo no *Twitter* contavam com 7,8 mil (2018) e 6 mil (2020) visualizações. Ao mesmo tempo, as narrativas da Inconfidência possuem semelhanças consideráveis: a afirmação de que o quinto constitui a única – na falta de outras menções – razão para a Inconfidência, o antifiscalismo radical atribuído aos conspiradores e a abordagem anacrônica são traços verificáveis em todos os textos analisados.

Considerando-se que a memória não pode ser admitida como um processo

alheio às relações de poder e ao contexto político-social de uma determinada época, os documentos em exame se revestem de grande importância para a compreensão e estudo dos processos de constituição e apropriação das rememorações coletivas. Examinando-os, podemos averiguar os usos e abusos da história da Inconfidência Mineira. Afinal, nos dizeres de Furtado (2002, p. 30): “Figuras hoje populares e profundamente arraigadas no imaginário nacional, os inconfidentes de Minas foram, antes de sua conversão em mito, homens inscritos em seu tempo e, portanto, antes de mais nada, devem ser vistos à luz de sua própria temporalidade”.

O discreto charme do neoliberalismo

Quando do dia de Tiradentes e da Inconfidência Mineira, em 2018, o Partido Novo se manifestou sobre a efeméride em sua página oficial no Twitter:

Tiradentes e os demais inconfidentes lutaram contra o pagamento do quinto (20%). Passados dois séculos, o Governo dobrou a meta e toma cerca de 40% de tudo o que produzimos. Cabe a nós, brasileiros, lutar por mais justiça tributária. #VamosRenovarTudo (TIRADENTES, 2018).

O espírito da mensagem poderia ser resumido a uma articulação entre passado e presente, como se as demandas por justiça tributária se inserissem em um mesmo contínuo. A referência ao “Governo” é indicativa da inexistência de qualquer ruptura aos olhos dos membros do Partido Novo: é como se não houvesse quaisquer diferenças entre o Estado colonial e absolutista português do século XVIII e a república do presente. Quanto às demais experiências de organização social presentes na história do Brasil entre 1789 e 2020, observamos que sequer são consideradas em sua singularidade, como se a história correspondesse à intransigente e imutável opressão fiscal por parte do Estado brasileiro. O raciocínio se estende também para a concepção de justiça tributária: presume-se que os

inconfidentes compartilhavam das noções contemporâneas do que constitui um imposto legítimo, visto que se insurgiram contra as exigências arrecadatórias impostas em seu espaço e tempo. Novamente, verificamos que a historicidade da conspiração de 1788-1789 é ignorada. Que os participantes da sedição abortada tivessem seus próprios interesses, convicções e projetos – ou mesmo que fossem concorrentes e irreconciliáveis entre si – é uma hipótese que sequer merece cogitação a partir da publicação.

A narrativa presente no texto transscrito acima é complementada por um vídeo breve. Em linhas gerais, seu conteúdo se divide entre a exaltação do suposto antifiscalismo que caracterizaria a Inconfidência e a crítica à conjuntura brasileira verificada no século XXI. Apresentado como um dos líderes do movimento, Tiradentes tem sua execução atribuída à sua oposição à cobrança do quinto por parte da Coroa portuguesa. Afirmação que traz em seu bojo duas inferências acerca do alferes e dos demais sediciosos: primeiramente, seu repúdio à quintagem do ouro praticada na região mineradora; em segundo lugar, a presunção de que, caso vitoriosos, agiriam no sentido de abolir o imposto, minorando assim a carga tributária exigida dos mineiros. O Partido Novo não oferece qualquer indício ou referência às fontes ou à historiografia de referência para justificar qualquer uma dessas conclusões.

A dimensão neoliberal da legenda se faz evidente em sua análise do contexto nacional atual. O Estado é excessivamente opressivo em relação aos contribuintes e incapaz de atender adequadamente às demandas populares por serviços básicos: uma sucessão rápida de fotografias alude à situação crítica da saúde, educação e segurança públicas. O vídeo também propõe meios de atenuar a carga tributária nacional, sugerindo um rol de medidas que inclui, entre outras, redução de gastos, combate à corrupção e a privatização de empresas estatais. Sobre o dogma do

neoliberalismo, Anderson (1995, p. 11) escreve:

A estabilidade monetária deveria ser a meta suprema de qualquer governo. Para isso seria necessária uma disciplina orçamentária, com a contenção dos gastos com o bem-estar, e a restauração da taxa “natural” de desemprego, ou seja, a criação de um exército de reserva de trabalhadores para quebrar os sindicatos. Ademais, reformas fiscais eram imprescindíveis, para incentivar os agentes econômicos. Em outras palavras, isso significava reduções de impostos sobre os rendimentos mais altos e sobre as rendas. Desta forma, uma nova e saudável desigualdade iria voltar a dinamizar as economias avançadas, então às voltas com uma estagflação, resultado direto dos legados combinados de Keynes e Beveridge, ou seja, a intervenção anticíclica e a redistribuição social, as quais haviam tão desastrosamente deformado o curso normal da acumulação e do livre mercado.

Toda a retórica que marca a publicação se desenvolve como se os inconfidentes comungassem desse juízo sobre o Estado no século XVIII. A analogia entre ambos os contextos históricos reforça a presumida proximidade entre os sujeitos do Setecentos e do presente. O chamamento à ação que vem à guisa de conclusão - “Eles lutaram contra 20% de impostos. Vamos ficar parados com os atuais 40%?” (TIRADENTES, 2018) – deixa transparecer que o Partido Novo subscreve uma concepção de temporalidade segundo a qual, em surpreendente paródia e vulgarização de Marx e Engels (2005, p. 40), toda a história corresponde à mesma luta contra a sanha arrecadatória do Estado. Os personagens e cenários são intercambiáveis entre si, o roteiro permanece o mesmo.

O vídeo também é composto por recursos visuais e auditivos que conferem alternadamente ares de heroísmo e dramaticidade à retórica do Partido Novo – em especial, a tríade de pinturas que aludem à Colônia. *O Martírio de Tiradentes* (1893), por Aurélio de Figueiredo, e *Retrato de Joaquim José da Silva Xavier* (1931), por Oscar Pereira da Silva, representam o alferes com traços beatificados, aproximando-o de figuras tradicionalmente presentes na imagética religiosa. Confeccionadas em épocas

Tiradentes em Mont-Pèlerin

diferentes, as pinturas estão inseridas em universos que atribuíam sentidos particulares à Inconfidência, e, portanto, propiciavam a construção de mitos e articulações com a memória coletiva distintas tanto entre si como em relação à versão do Partido Novo. Observamos, assim, que a constituição de uma lembrança compartilhada por determinado grupo social é um processo complexo, marcado por seu próprio conjunto de rupturas e permanências (FONSECA, 2007, p. 654), de modo que não se pode supor que a interpretação neoliberal para a Inconfidência seja construída a partir do vazio.

Decifrar as razões que justificam a presença da terceira tela no vídeo é tarefa mais complexa, contudo. Afinal, sua relação com o movimento inconfidente é tênue. A *renúncia de ser rei – aclamação de Amador Bueno* (1931), outra obra de Oscar Pereira da Silva, é a representação de um episódio apócrifo, costumeiramente tido como manifestação precoce do sentimento nativista por parte dos paulistas ainda no século XVII (ALENCASTRO, 2000, p. 367). Seria razoável imaginar que a opção por essa imagem está relacionada à ideia de que os mineiros da centúria seguinte estivessem imbuídos da mesma consciência; a identidade nacional, entretanto, é traço ausente da sedição abortada de 1788-1789 (VILLALTA; BECHO, 2007, p. 576). Uma outra possibilidade de vínculo, anedótica, também pode ser aventada: Alvarenga Peixoto, participante da conspiração nas Minas, dizia-se parente do mesmo Amador Bueno, argumento genealógico que lastreava suas ambições nobiliárquicas (FURTADO, 2002, p. 40).

O Partido Novo mencionou a efeméride novamente no ano de 2020; em 2019, a data não mereceu qualquer referência em sua página na plataforma em exame. Constatamos que o discurso se manteve consideravelmente similar à mensagem publicada em 2018, compartilhando, inclusive, o mesmo vídeo em ambas as ocasiões.

Quanto ao texto, conservou-se o sentido geral, apesar de alterações menores:

Tiradentes lutou contra o pagamento do quinto, um imposto de 20% sobre os minérios extraídos. Passados dois séculos, o Estado fica com quase 40% de tudo o que produzimos. "Liberdade ainda que tardia", diz a bandeira de Minas Gerais. Cabe a nós, brasileiros, buscar a nossa (TIRADENTES, 2020).

Versão similar dos acontecimentos se faz presente em uma coluna de opinião publicada na *Folha de São Paulo*, em 2 de junho do mesmo ano, e assinada por Hélio Beltrão – à época, presidente do Instituto Ludwig von Mises Brasil¹. Em suma, o texto é uma peça crítica à carga tributária exigida dos contribuintes brasileiros do presente e a postura dos mesmos face à opressão arrecadatória do Estado, amparando-se em grande medida em fatos históricos para referendar sua conclusão. Para ilustrar a suposta diferença existente no comportamento dos sujeitos quanto à cobrança de impostos, especialmente quando tidas como opressivas, o autor menciona a Mesopotâmia da Antiguidade, a independência dos Estados Unidos e a própria Inconfidência Mineira: "[...] Tiradentes foi esquartejado pelo governo por conta das objeções ao quinto dos infernos" (BELTRÃO, 2020). Soma-se aos episódios referidos a alusão às justificativas para o tiranicídio que podem ser encontradas no pensamento de Juan de Mariana, no século XVI, e John Locke, na centúria seguinte. Conjunto de evidências que demonstram como os indivíduos do passado estavam dispostos a resistir à onerosidade fiscal:

Impostos sempre existiram, mas até a era moderna o sentimento dos súditos era de rechaço veemente ao esbulho de sua propriedade. Os tributos eram

¹ "O Instituto Ludwig von Mises - Brasil ("IMB") é uma associação voltada à produção e à disseminação de estudos econômicos e de ciências sociais que promovam os princípios de livre mercado e de uma sociedade livre [...] O IMB acredita que nossa visão de uma sociedade livre deve ser alcançada pelo respeito à propriedade privada, às trocas voluntárias entre indivíduos, e à ordem natural dos mercados, sem interferência governamental". (QUEM, s/d).

temidos e sempre resistidos na medida do possível (BELTRÃO, 2020).

Comparados aos pré-modernos, os brasileiros seriam caracterizados por sua passividade: enquanto os antigos estavam dispostos mesmo à violência para garantir que imperasse uma concepção razoavelmente justa e equilibrada da tributação, atualmente “não se discute mais a moralidade do ato, e a taxação legitimada por decisão de 600 indivíduos em Brasília é bovinamente racionalizada pelos súditos” (BELTRÃO, 2020). O recorte histórico excessivamente amplo de Beltrão, assimilando práticas tributárias e resistência antifiscal por parte de mesopotâmios e modernos, bem como reduzindo as distinções entre passado e presente exclusivamente à postura dos sujeitos, representa um amplo leque de possibilidades para a crítica histórica. Contudo, tal análise estenderia em demasia o âmbito em que se desenvolve o presente artigo, de modo que nos restringiremos ao debate sobre a Inconfidência Mineira como exemplo de interpretação anacrônica do passado a partir de uma determinada perspectiva do presente.

Com efeito, a supressão da historicidade específica da sedição de 1789 é um traço marcadamente compartilhado pelos textos em exame. Tudo se passa como se a história se resumisse à idêntica luta dos indivíduos contra a tributação: os vassalos da Coroa portuguesa, que habitavam a Colônia ao fim do século XVIII, são distintos dos contribuintes brasileiros do Estado republicano do século XXI apenas em razão da insubmissão dos primeiros. O passado se dissolve no presente. Como escreve Hobsbawm (2013, p. 20), “o abuso ideológico mais comum da história baseia-se antes no anacronismo do que em mentiras”.

Consideremos o antifiscalismo. A exaltação de Tiradentes e do suposto martírio em razão de sua rejeição à cobrança do quinto correspondem à projeção do ideário

neoliberal em um período que é estranho a essa teoria político-econômica. É como se o Estado colonial e absolutista português dos Setecentos correspondesse em forma e conteúdo aos Estados keynesianos e democráticos do pós-guerra – os quais, afinal, constituem objetos por excelência da primeira crítica neoliberal (ANDERSON, 1995, p. 9). Desconsideram-se, ao mesmo tempo, as estruturas e os sujeitos que caracterizam a região mineradora no curso do século XVIII. O imaginário, os costume, a cultura, as convicções e os interesses dos inconfidentes são desprezados: a causa para que se revoltassem permanece sendo igualmente adequada para os sujeitos da atualidade, sem que seja preciso levar em conta as incontáveis transformações que ocorreram em mais de duzentos anos. Duplicou-se o fardo do quinto e disseminou-se a passividade; de resto, tudo permanece como antes.

“O passado legitima”, alerta Hobsbawm (2013, p. 18). Como demonstram Fonseca (2007) e Furtado (2002), a Inconfidência Mineira possui um extenso histórico de tentativas de apropriação e instrumentalização por toda sorte de sujeitos e em múltiplos contextos: consideremos, por exemplo, como Joaquim José da Silva Xavier é simultaneamente elevado à condição de patrono da nação brasileira pelo governo militar e reivindicado pela esquerda armada através da adoção do nome de Movimento Revolucionário Tiradentes. A releitura dos inconfidentes como expoentes do antifiscalismo que caracterizaria a identidade regional mineira também não representa qualquer novidade, integrando o imaginário político desde 1999, pelo menos (FURTADO, 2002, p. 33). Para Fonseca (2007, p. 655):

O imaginário e o mito político são reconhecidos socialmente e percebidos subjetivamente, o que torna possível sua utilização como instrumentos de legitimação. É o que permite que o poder político – que parece ter sempre a preocupação de se apropriar de algumas das mais caras representações coletivas – procure dominar o imaginário social e um conjunto de símbolos, trabalhando-os no sentido de fortalecê-los, articulando-os às práticas políticas

do presente.

Afinal, a memória – seja individual ou coletiva – não corresponde à recordação do passado como ato puramente mecânico, como se fosse possível prescindir de uma série de mediações externas a determinada subjetividade ou coletividade. Em complemento, não devemos conceber os processos de rememoração como se fossem capazes de fornecer uma imagem necessariamente fidedigna do que se passou anteriormente com certo indivíduo ou coletividade.

Nesse sentido, mencionamos a oposição feita por Nora (1993, p. 9) entre memória e história:

Memória, história: longe de serem sinônimos, tomamos consciência que tudo opõe uma à outra. A memória é a vida, sempre carregada por grupos vivos e, nesse sentido, ela está em permanente evolução, aberta à dialética da lembrança e do esquecimento, inconsciente de suas deformações sucessivas, vulnerável a todos os usos e manipulações, suscetível de longas latências e de repentinhas revitalizações. A história é a reconstrução sempre problemática e incompleta do que não existe mais. A memória é um fenômeno sempre atual, um elo vívido no eterno presente; a história, uma representação do passado. Porque é afetiva e mágica, a memória não se acomoda a detalhes que a confortam; ela se alimenta de lembranças vagas, telescópicas, globais ou flutuantes, particulares ou simbólicas, sensível a todas as transferências, cenas, censura ou projeções.

Não é possível que se restrinja a memória à simples busca de informações do passado, tomando-a como estática. Changeaux (1972, p. 356 apud LE GOFF, 2003, p. 420) aponta que “o processo da memória no homem faz intervir não só a ordenação de vestígios, mas também a releitura desses vestígios”. Ao invés de produzir um retrato fiel de um acontecimento, ou de uma série destes, a rememoração assume a forma de uma atualização constante das recordações, a qual sempre pode ser descartada e substituída por uma nova interpretação. Ora, diante da constatação de

que o passado está sempre aberto à revisão da memória, adequando-se às contingências exigidas por um presente histórico específico, a memória não pode ser tratada como se representasse uma perspectiva da realidade cristalizada em definitivo.

Essa fluidez é reforçada por uma série de vínculos que ligam indissociavelmente o ato de lembrar-se com o contexto social em questão. A existência de um sujeito apto a se recordar do passado como realmente aconteceu constitui uma proposição impossível. Com efeito, Barros (2011, p. 322), partindo dos estudos sobre memória coletiva empreendidos por Halbwachs, aponta limites impostos pela coletividade à memória individual: a infiltração de lembranças de outros indivíduos nas próprias lembranças de alguém; a determinação tanto sobre o que é digno ou não de ser recordado como sob qual perspectiva os acontecimentos prévios serão interpretados; por sua vez, a linguagem e as ideologias compartilhadas por uma população específica também desempenham papel relevante na constituição das rememorações.

Lembrar-se ou esquecer-se de algo, assim como a forma com que se dá essa recordação, não são atos espontâneos ou simplesmente acidentais. A sociedade e as relações de poder existentes entre os diversos grupos sociais que a compõem são elementos essenciais para que possamos compreender a opção pela rememoração (ou mesmo pela não rememoração) de um aspecto do passado. Essa faceta da memória pode ser compreendida principalmente quando se leva em conta aquilo que Barros (2011, p. 330) denomina de “lugares por detrás dos lugares”: os principais responsáveis pela constituição da memória coletiva desempenham um papel central quanto à determinação do que e como algo passa a fazer parte do conjunto de reminiscências de cada sociedade. Naturalmente, essa dimensão política da memória

corresponde a uma correlação de forças em um momento particular da história: se algumas das datas da Revolução Francesa deixam de ser comemoradas após a reação termidoriana, essas mesmas celebrações serão reestabelecidas no final do século XIX (LE GOFF, 2003, p. 457).

Levando-se em conta que ambos os textos elencados como representações da Inconfidência pelos partidários do neoliberalismo correspondem a publicações recentes, é demasiadamente cedo para determinar se tal interpretação ocupará o mesmo espaço que outras apropriações da sedição de 1789 na memória coletiva. Contudo, como assevera Hobsbawm (2013, p. 23), sobre a responsabilidade social dos historiadores, “[...] não podemos esperar a passagem das gerações. Temos de resistir à *formação* de mitos nacionais, étnicos e outros, no momento em que estão sendo formados. Isso não nos fará populares” (grifo no original). Logo, procedamos à crítica da versão neoliberal do movimento inconfidente.

Inconfidência Mineira e Tributação

Como precaução metodológica, é preciso assinalar que a Inconfidência Mineira corresponde a uma conspiração heterogênea e, por vezes, contraditória quanto aos propósitos almejados. Seus participantes incluíam sujeitos pertencentes a diversos estratos da sociedade colonial existente nas Minas setecentistas, com concepções e perspectivas específicas sobre o período em que viviam: seguindo o cômputo de Furtado (2002, p. 26), verifica-se que o rol de inconfidentes incluía figuras tão distintas quanto os oficiais Francisco de Paula Freire de Andrade, e Joaquim José da Silva Xavier, os poetas e bacharéis Tomás Antônio Gonzaga e Cláudio Manoel da Costa, religiosos à moda de José da Silva Oliveira Rolim e Luís Vieira da Silva, bem como outros indivíduos que exerciam ofícios “rústicos”, como o alfaiate mulato Vitoriano

Gonçalves Veloso e o agrimensor Antônio de Oliveira Lopes (FURTADO, 2002, p. 178).

Ademais, a variabilidade geográfica é outro fator que contribuía para a existência de divergências, opondo os habitantes de Vila Rica e os moradores da comarca do Rio das Mortes, regiões da capitania caracterizadas por atividades produtivas distintas, e que, à época, experimentavam situações econômicas opostas (FURTADO, 2002, p. 90).

A ambiguidade se estende também para abranger o imaginário político e social dos inconfidentes. Afinal, encontravam-se inseridos em um universo intelectual que conjugava influências e aspirações diversas: os sediciosos eram tributários da Segunda Escolástica, aproximando-se de uma concepção paternalista do Estado, e inspiravam-se no passado e costumes ibero-americanos; concomitantemente, estavam familiarizados com a Revolução Americana de 1776 e com certos princípios do Iluminismo anglo-francês a partir da leitura de autores como Montesquieu. Como observa Villalta (2007, p. 587):

Das Luzes, os inconfidentes apropriaram-se de princípios como o antidespotismo, o direito dos povos à rebelião, a necessidade do governo assentar-se no consentimento (o que se traduz na ação sediosa e nas propostas de ordem futura feitas pelos inconfidentes), ou, ao menos, de ter como limites as leis e o respeito ao bem comum (ideias presentes também na obra de Locke), a defesa do direito de propriedade (esse princípio, visível na obra de Montesquieu e não compartilhado por todos os ilustrados, é perceptível nas entrelinhas dos discursos e na ação sediosa dos conjurados), mais as críticas pontuais ao exclusivo colonial e ao peso dos tributos. Os inconfidentes, ademais, apropriaram-se das tradições histórico-culturais ibero-americanas. Nesse campo, coube destaque para a Segunda Escolástica e suas teorias corporativas de poder, bem como algumas ideias do padre Antônio Vieira, que teve um sermão claramente reproduzido, com alterações, por Tiradentes.

A mirada em direção ao futuro convive com o olhar para o passado. A Inconfidência Mineira não pode ser descrita, portanto, como um movimento liberal, uma vez que conjugava traços do pensamento iluminista e do Antigo Regime.

Tiradentes em Mont-Pèlerin

Significativa expressão do imaginário híbrido dos inconfidentes é certa declaração de Tiradentes, que “[...] sobre o levante, dizia com paixão: ‘Não diga levantar... é restaurar’” (FURTADO, 2002, p. 167). Ora, caso se admita que a motivação principal da sedição abortada de 1789 era a abolição do quinto régio, cabe a dúvida quanto a qual estado de coisas o alferes desejava reestabelecer. A cobrança do referido imposto, afinal, antecedia mesmo a criação da capitania de Minas, sendo praticada nas casas de fundição de São Paulo desde 1690 (BOXER, 2000, p. 77; FIGUEIREDO, 1993, p. 99). Seria razoável supor que o alferes se referisse à reversão da reforma da política metropolitana para a região mineradora concebida por Martinho de Melo e Castro e que deveria ser executada pelo visconde de Barbacena: contudo, as disposições tributárias pertinentes ao quinto régio deixavam intocada a existência do imposto (MAXWELL, 2001, p. 127).

Todo o exposto se reflete na existência de projetos e ambições divergentes e, por vezes, irreconciliáveis, entre os inconfidentes. Ao contrário do que sugere a memória coletiva acerca do episódio, é impossível determinar com precisão quais intenções prevaleceriam caso a conspiração efetivamente se convertesse em um levante.

Não havia consenso sobre o destino a ser dado ao governador, sobre o formato final da revolta em termos operacionais, sobre seu próprio teor, sobre o futuro da escravidão, sobre a nova política tributária, sobre o sistema de governo, natureza e dimensões da República a ser implantada, todos temas absolutamente vitais para a definição do projeto. [...] Os contornos finais do movimento, sobre os quais os inconfidentes não decidiram afinal, estariam referidos tanto às respectivas convicções políticas quanto a interesses econômicos mais imediatos, eventualmente irreconciliáveis entre si. Em vários desses pontos, quem acabou, até pelos imperativos intrínsecos da justiça, “decidindo” sobre o teor das propostas foi a alçada, que condenou os réus, no que foi seguida por algumas das obras em questão. (FURTADO, 2007, p. 635, grifo nosso).

Assim, as concepções dos inconfidentes sobre o que representava a justiça fiscal não constituíram um conjunto harmônico e coeso, restando apenas indícios que remetem a noções particulares e que não necessariamente seriam compartilhadas pelos demais participantes da sedição abortada de 1789. É certo que o sentimento de opressão fiscal era compartilhado pelos habitantes da capitania, independentemente da posição social que ocupavam. Através do século XVIII, levantes e motins contra a sede arrecadatória da Coroa não foram episódios raros. Os mineiros encontravam-se, afinal, sujeitos a mais de 80 espécies distintas de tributação, conforme estimativa de Figueiredo (1993, p. 98). Também as narrativas sobre a independência da América Inglesa consideravam que os impostos exigidos pela metrópole haviam contribuído para alimentar o desejo de emancipação por parte dos colonos: a analogia com as Minas e o Brasil, seja pela pena do abade Raynal ou pela interpretação dos inconfidentes, apontava que o excessivo peso da tributação representava ameaça considerável ao domínio português (VILLALTA, 2007, p. 590). O próprio Tiradentes já se manifestara abertamente sobre o tema, em tom crítico à metrópole (VILLALTA, 2007, p. 556).

Nesse sentido, Boxer (2000, p. 210) apresenta uma visão geral da tributação na capitania:

Uma das razões pelas quais os preços permaneciam altos em Minas Gerais, era a rede entorpecedora e vexatória de impostos, direitos de peagem e taxas, que incidiam ainda mais pesadamente nos gêneros de primeira necessidade do que nos artigos de luxo. Todas as mercadorias pagavam direitos, fossem escravos, provisões ou gado entrados em Minas Gerais através das três passagens legais que vinham do Rio de Janeiro, São Paulo e Bahia. Os dízimos reais eram recolhidos nas quatro comarcas de Vila Rica, Rio das Mortes, Sabará (Rio das Velhas) e Serro do Frio, nas quais Minas Gerais se dividia administrativamente. Direitos de peagem eram cobrados nos principais cruzamentos de rios, sobre todos os viajantes e animais de carga. O quinto

régio era recolhido sobre a produção ou a circulação de ouro [...]. A maior parte dessas taxas tinham sido introduzidas, de início, com propósito específico, tal como pagamento de salários dos oficiais militares e funcionários civis, ou para a manutenção de estabelecimentos eclesiásticos, mas depressa passaram a ser recolhidos pela Coroa, e o excedente remetido para Lisboa, com os quintos reais. Além disso, a Coroa “pedia”, periodicamente, donativos para enfrentar despesas extraordinárias. Isso incluía a dotação das princesas reais e subsídios para a guerra espanhola de sucessão, ou para socorro da colônia de Sacramento. Acima de todas essas exigências da Coroa, os mineiros tinham de pagar também impostos locais, recolhidos pelas Câmaras Municipais para a conservação de estradas e pontes, e outros serviços públicos.

A extensa listagem demonstra, primeiramente, que os mineiros do século XVIII se viam às voltas com um complexo sistema tributário, o qual não pode ser simplesmente reduzido aos 20% da extração aurífera reivindicados pela Coroa. Retomemos a versão neoliberal da Inconfidência e a imagem do Tiradentes como mártir antifiscal. Que razões teriam os inconfidentes para se insurgirem exclusivamente contra o quinto, deixando incólume toda a rede de arrecadação tributária mantida pela metrópole? Ao mesmo tempo, consideremos os dízimos, que, como indica Figueiredo (1993, p. 101), “[...] atingia[m] diretamente os pequenos produtores dedicados à agricultura”. Os debates havidos entre os inconfidentes não sugerem que os conspiradores se sentiam inclinados a extinguirem a taxa, mas, ao contrário, apresentam menções à sua manutenção em caso de sucesso: diferentemente do que ocorria sob domínio luso, contudo, os dízimos passariam a ser arrecadados pelos religiosos e teriam como propósito o financiamento de instituições de ensino e de caridade nas Minas (MAXWELL, 2001, p. 151).

A possibilidade de que a Igreja recolhesse e administrasse os recursos obtidos a partir da tributação é um lembrete de que os inconfidentes, como dito anteriormente, eram tributários tanto do espírito das Luzes como do Antigo Regime: sua ideia de liberdade econômica, por exemplo, “[...] primeiramente, significava a

liberdade de comércio, a livre-extração dos diamantes, a destinação dos dízimos aos vigários" (VILLALTA, 2007, p. 588). Similarmente, a oposição à política fiscal metropolitana não configurava uma atitude nova ou mesmo levava necessariamente à aspiração de independência: a história de insurreições na região mineradora demonstra que os levantes podiam manifestar a insatisfação geral contra as práticas da Coroa sem que, contudo, desejassem também o rompimento dos laços que uniam Brasil e Portugal (ANASTASIA, 1994, p. 30; FURTADO, 2002, p. 181). Em suma, a postura dos participantes da Inconfidência quanto à tributação é mais complexa e nuançada do que sugerem as releituras neoliberais.

Exemplifiquemos, brevemente: sujeitos como João Rodrigues de Macedo, Domingos de Abreu Vieira ou o famigerado Joaquim Silvério dos Reis, entre outros, compartilhavam o fato de terem sido contratadores. Como esclarece Boxer (2000, p. 210):

As taxas recolhidas pela Coroa eram normalmente substabelecidas a contratadores, que, em troca de um pagamento a vista ou a prazo combinado, faziam o recolhimento dos débitos em nome da Coroa e tinham o direito de conservar o excedente, se houvesse, depois que as necessidades da administração local fossem satisfeitas. Os contratos eram feitos, habitualmente, numa base trienal, e podiam ser operados por uma pessoa ou um sindicato.

Uma vez mais, admitindo-se que a Inconfidência de 1789 seja marcada pelo caráter de antifiscalismo radical como supõe a interpretação neoliberal, como conciliar essa pressuposição com o fato de que um conjunto significativo dos conspiradores havia se beneficiado diretamente da política tributária metropolitana? Tiradentes, portanto, teria se associado com indivíduos que até pouco tempo eram os próprios cobradores de impostos? É novamente digno de nota que a versão apresentada pelos partidários do neoliberalismo construa uma imagem dos

inconfidentes como críticos inarredáveis de um único imposto, absolutamente alheios ao restante da estrutura fazendária presente nas Minas do século XVIII.

As incongruências apontadas entre a historiografia de referência (e, naturalmente, as fontes empregadas pelos historiadores) e a memória neoliberal da Inconfidência existem em razão de um equívoco fundamental: não há qualquer indício de que os inconfidentes considerassem o quinto régio como imposto abusivo ou mesmo planejassem aboli-lo assim que se emancipassem de Portugal. Com efeito, observamos que se cogitou sua apropriação com o intuito de custear a eventual guerra de independência contra a metrópole (MAXWELL, 2001, p. 143).

Para além dessa medida, constatamos que a oposição – seja por parte dos conspiradores de 1788-1789 ou dos mineiros de forma geral – à cobrança do quinto régio jamais alcançou a existência da tributação, restringindo-se à modalidade de arrecadação empregada. A partir dos registros das Câmaras Municipais, Figueiredo (1993, p. 107) aponta que os camaristas se manifestaram especificamente contra a capitação, sem questionar a legitimidade do direito da Coroa de quintar o ouro extraído na região mineradora. No mesmo sentido, Boxer (2000, p. 211) afirma que “generalizando, os mineiros não faziam, a princípio, qualquer objeção ao pagamento do *quinto real*, mas às várias formas pelas quais ele era recolhido, pois jamais chegou a estabelecer-se um método satisfatório” (grifo no original). Também Furtado (2002, p. 15) segue a perspectiva mencionada:

Bem ao espírito da época, o quinto era um “direito real” praticamente incontestado. Por definição, previa-se que um quinto de todo o ouro extraído nas Minas fosse remetido à Casa Real portuguesa como imposto devido. Se, por um lado, a legitimidade do direito ao quinto sobre o ouro nunca foi formalmente questionada pelos moradores das Minas, por outro, as formas de sua aferição e o controle da arrecadação sempre foram objeto das mais acres polêmicas.

Ao contrário do que se percebe na releitura neoliberal da Inconfidência, os conspiradores não julgavam que a existência do quinto contradizia sua própria concepção de justiça tributária. Logo, não se pode admitir que a cobrança do referido imposto tenha sido a única motivação para que os inconfidentes cogitassem insurgir-se contra a Coroa portuguesa ou mesmo que tenha constituído a razão para o suplício e execução de Tiradentes. Os sediciosos cogitaram revoltar-se por motivos diversos, tais como a restituição dos privilégios obtidos durante o período pombalino (FURTADO, 2002, p. 206), o cancelamento dos débitos para com a metrópole (MAXWELL, 2001, p. 148) ou a reversão das medidas neomercantilistas de Martinho de Melo e Castro, demonstração de radicalismo que podia desembocar mesmo no fim do vínculo colonial (FURTADO, 2002, p. 100). A Inconfidência, lembremos, é a tentativa de concerto entre vozes dissonantes.

Se os mineiros setecentistas não repudiavam o direito de exigir o quinto régio por parte da Coroa, o mesmo não se estende às modalidades de cobrança, e, especificamente, à derrama como meio excepcional de arrecadação. À época da Inconfidência, o método em vigência nas Minas correspondia à estimativa: os habitantes da capitania deveriam enviar a quantidade mínima de cem arrobas de ouro para a metrópole a cada ano; caso extraíssem mais do que o montante previsto, poderiam permanecer com o excedente; se a produção se revelasse insuficiente para alcançar a quantia, previa-se o lançamento da derrama, isto é, cobrança adicional com o intuito de alcançar a quantia pré-determinada (FURTADO, 2002, p. 16). Os inconfidentes compartilhavam do sentimento: mais do que um pretexto, cientes de que a impopularidade da medida poderia servir de estopim para que a “gente baixa” da região mineradora se levantasse, havia mesmo aqueles cuja participação na

conspiração se devia à perspectiva de que a derrama fosse decretada (FURTADO, 2002, p. 61). Quando o visconde de Barbacena, governador à época, declarou a suspensão da cobrança, o movimento arrefeceu. Assim, ainda que a sedição abortada de 1788-1789 apresente também uma dimensão antifiscal, seria equivocado reduzi-la à mera rejeição do quinto régio, deixando de lado as complexidades relacionadas às visões de liberdade econômica e justiça tributária nas Minas ao fim do século XVIII.

Com efeito, são precisamente as contradições e ambiguidades existentes na Inconfidência Mineira que permitem múltiplas leituras e apropriações. Para Furtado (2002, p. 46):

Tomados alternada e sucessivamente como idealistas, astutos, oportunistas, venais ou loucos, os inconfidentes (e a Inconfidência Mineira de 1788-9) foram em alguma medida marcados, em sua existência concreta, por cada uma dessas características, as quais são profundamente relevantes para a análise de seu discurso que, para nós, constitui um dos principais suportes. Os inconfidentes mineiros eram homens do barroco tardio, e, portanto, em doses mais ou menos equilibradas em cada caso, contraditórios e anticartesianos [...]. Por conjugar essas características contraditórias, alguns deles se tornaram, às vezes em igual medida para conservadores e progressistas, facilmente sujeitos a leituras anacrônicas e, ainda, figuras carismáticas e capazes de ocupar lugar central na memória e na identidade nacionais. Basta, para o trabalho da memória, iluminar suas virtudes e obscurecer seus não poucos defeitos.

A maleabilidade de interpretações sobre os inconfidentes e seus propósitos pode ser demonstrada sem maiores dificuldades. Consideremos, por exemplo, as queixas de Tiradentes – aproximando-se da retórica do padre Antônio Vieira – quanto ao fato de que as riquezas das Minas eram drenadas para o estrangeiro por parte dos governadores que chegavam na capitania à serviço da metrópole (VILLALTA, 2007, p. 592). Se admitimos que a política econômica brasileira deve prestar contas ou se orientar pelo que o alferes julgava como sendo adequado, parece-nos que seria

necessário debater a instituição de limites para a remessa de lucros para o exterior. O mesmo raciocínio poderia servir como justificativa também para a suspensão dos pagamentos da dívida externa. É razoável supor que a Inconfidência não seria tão cultuada pelos partidários do neoliberalismo caso essas alternativas correspondessem à memória coletiva hegemônica.

Escrevendo sobre o papel feminino nos tumultos da Inglaterra do século XVIII, E. P. Thompson (1998, p. 246) dizia que “essas mulheres (e esses homens) não existiam para nós, mas para si mesmos: eles eram protonada”. O mesmo se aplica às narrativas neoliberais da Inconfidência Mineira: os inconfidentes não eram liberais, quiçá neoliberais, assim como também não eram republicanos no sentido que o termo assume após a Revolução Francesa (FURTADO, 2002, p. 159; VILLALTA, 2007, p. 594). Suas noções de antifiscalismo e de justiça tributária são articulações que levam em conta desde as condições presentes nas Minas do século XVIII, o fato colonial, a complexa interação entre o ideário do Antigo Regime e do Iluminismo e também seus próprios interesses e projetos individuais: em suma, um universo político, cultural, econômico e social que não pode ser simplesmente assimilado à conjuntura do presente. Defrontados com problemas peculiares ao seu tempo, ofereceram soluções – não necessariamente harmônicas entre si – igualmente constritas ao período histórico em que viveram.

Conclusão

As representações neoliberais da Inconfidência Mineira demonstram como a memória se constitui em um campo de embates: o que está em jogo não é apenas uma ou outra perspectiva sobre um episódio do século XVIII, uma revolta entre tantas que ocorreram nas Minas coloniais. A legitimação do presente através do passado exige que a crítica histórica seja efetivamente crítica, examinando os mitos

Tiradentes em Mont-Pèlerin

constituídos e desmistificando as tradições em processo de consolidação, colocando em xeque a pretensa atemporalidade que caracteriza as abordagens de outras épocas por parte de grupos e ideologias atuais. Logo, devemos reconhecer que a sedição abortada de 1788-1789 não corresponde à interpretação dos expoentes do neoliberalismo.

É certo que ideias de justiça tributária e antifiscalismo eram tópicos que figuravam no imaginário dos inconfidentes. Inseridos na sociedade colonial mineira dos Setecentos, não eram de qualquer modo estranhos à opressão arrecadatória praticada pela Coroa portuguesa. Contudo, suas convicções e interesses dizem respeito à própria realidade da região mineradora da Colônia, atravessada por diferenças entre categorias sociais e atividades econômicas, bem como perpassada pelas ideias das Luzes e do Antigo Regime. A Inconfidência constitui um movimento cuja conclusão precoce impediu que questões como a cobrança de impostos fossem amplamente abordadas e definidas por seus participantes; resolução que talvez fosse impossível de ser alcançada em razão da heterogeneidade verificada entre os conspiradores.

Constatamos que as visões de liberdade econômica dos sediciosos se configuram a partir de parâmetros distintos do que supõem os neoliberais: a legitimidade do quinto régio jamais foi questionada por parte dos conspiradores ou mesmo pelos mineiros do século XVIII. Havia outras razões para que cogitassem a sublevação e uma complexa estrutura arrecadatória que deixariam intocada caso se opusessem exclusivamente à quintagem do ouro, diferentemente do antifiscalismo radical que lhes é atribuído pelas revisões dos expoentes do neoliberalismo. A continuidade e seu redirecionamento para os eclesiásticos também contribuem para demonstrar a incompatibilidade existente entre suas visões e concepções do século

XXI sobre tributação.

Referências bibliográficas

ALENCASTRO, Luiz Felipe de. A alegada proclamação de Amador Bueno em 1641. In: **O trato dos viventes**: formação do Brasil no Atlântico Sul. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

ANASTASIA, Carla Maria Junho. Vassalos rebeldes: os motins em Minas Gerais no século XVIII. **Varia História**. Belo Horizonte, nº 13, junho, 1994, p. 26-43.

ANDERSON, Perry. Balanço do neoliberalismo. In: **Pós-neoliberalismo**: as políticas sociais e o Estado democrático. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1995, p. 9-23.

BARROS, José D'Assunção. Memória e história: uma discussão conceitual. **Tempos históricos**, v. 15, n. 1, 2011, p. 317-343.

BELTRÃO, Hélio. O ano começa agora. **Folha de São Paulo**. São Paulo, 2 jun. 2020. Colunas e blogs. Disponível em <https://www1.folha.uol.com.br/colunas/helio-beltrao/2020/06/o-ano-comeca-agora.shtml>. Acesso em 7 ago. 2020.

BOXER, Charles R. Vila Rica de Ouro Preto. In: **A idade de ouro do Brasil**: dores de crescimento de uma sociedade colonial. Trad. Nair de Lacerda. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2000, p. 189-226.

CARVALHO, Bruno Leal Pastor. Faça aqui o seu *login*: os historiadores, os computadores e as redes sociais *online*. **Revista História Hoje**, v. 3, n. 5, 2014, p. 165-188.

FIGUEIREDO, Luciano Raposo de Almeida. Tributação, sociedade e a administração fazendária em Minas no século XVIII. **XI Anuário do Museu da Inconfidência**, Ouro Preto, 1993, p. 97-110.

FONSECA, Thaís Nívia de Lima. Representações de um passado de ouro: mitos, memória e imaginário da Inconfidência. In: RESENDE, Maria Efigênia Lage de; VILLALTA, Luís Carlos (orgs.). **As Minas setecentistas**, v. 2. Belo Horizonte: Autêntica, Companhia do Tempo, 2007, p. 649-668.

FURTADO, João Pinto. **O manto de Penélope**: história, mito e memória da

Inconfidência Mineira de 1788-9. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.

_____. A Inconfidência mineira: um novo tempo ou reedição dos motins do Antigo Regime? In: RESENDE, Maria Efigênia Lage de; VILLALTA, Luiz Carlos (orgs.). **As Minas setecentistas**, v. 2. Belo Horizonte: Autêntica, Companhia do Tempo, 2007, p. 629-648.

HOBBSBAWM, Eric. O sentido do passado. In: **Sobre história**: ensaios. Trad. Cid Knipel Moreira. São Paulo: Companhia das Letras, 2013, p. 25-43.

LE GOFF, Jacques. Memória. In: **História e memória**. Trad. Bernardo Leitão. Campinas: Unicamp, p. 419-476.

MARX, Karl. ENGELS, Friedrich. **Manifesto comunista**. Trad. Álvaro Pina. São Paulo: Boitempo, 2005.

MAXWELL, Kenneth. **A devassa da devassa**: Inconfidência Mineira, Brasil e Portugal, 1750-1808. Trad. João Maia. São Paulo: Paz e Terra, 2001.

NORA, Pierre. Entre memória e história: a problemática dos lugares. Trad. Yara Aun Kury. **Projeto História**, v. 10, 1993, p. 7-28.

QUEM somos. **Mises Brasil**. Disponível em: <https://www.mises.org.br/About.aspx>. Acesso em 7 ago. 2020.

TIRADENTES e os demais inconfidentes lutaram contra o pagamento do quinto (20%). Passados dois séculos, o Governo dobrou a meta e toma cerca de 40% de tudo o que produzimos. Cabe a nós, brasileiros, lutar por mais justiça tributária. #VamosRenovarTudo. 21 abr. 2018. Twitter: @partidonovo30. Disponível em <https://twitter.com/partidonovo30/status/987643284976791552>. Acesso em 7 ago. 2020.

TIRADENTES lutou contra o pagamento do quinto, um imposto de 20% sobre os minérios extraídos. Passados dois séculos, o Estado fica com quase 40% de tudo o que produzimos.

"Liberdade ainda que tardia", diz a bandeira de Minas Gerais. Cabe a nós, brasileiros, buscar a nossa. 21 abr. 2020. Twitter: @partidonovo30. Disponível em <https://twitter.com/partidonovo30/status/1252604703063638016>. Acesso em 7 ago. 2020.

THOMPSON, E. P. Economia moral revisitada. In: **Costumes em comum:** estudos sobre a cultura popular tradicional. Trad. Rosaura Eichemberg. São Paulo: Companhia das Letras, 1998, 203-266.

VILLALTA, Luiz Carlos. As origens intelectuais e políticas da Inconfidência Mineira. In: RESENDE, Maria Efigênia Lage de; VILLALTA, Luiz Carlos (orgs.). **As Minas setecentistas**, v. 2. Belo Horizonte: Autêntica, Companhia do Tempo, 2007, p. 579-608.

_____. BECHO, André Pedroso. Lugares, espaços e identidades coletivas na Inconfidência Mineira. In: RESENDE, Maria Efigênia Lage de; VILLALTA, Luiz Carlos (orgs.). **As Minas setecentistas**, v. 2. Belo Horizonte: Autêntica, Companhia do Tempo, 2007, p. 555-578.